

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 159

São Paulo

sábado, 24 de agosto de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.826, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 239.809.000 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e nove mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) <i>Capital</i>	
1. Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono	16.000.000
2. Cruzada Pró-Infância, Departamento: Creche "Mário Simonsen"	5.000.000
3. Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, Departamentos:	
3.1 Creche Menino Jesus	20.000.000
3.2 Creche Lar do Filho do Trabalhador	23.000.000
4. Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas OASE, Departamento de Educação e Orientação à Família — DEOF	2.000.000
5. Sociedade de Estudos Espíritos "3 de Outubro", Departamento: Assistência e Promoção Humana	15.000.000
6. Sociedade Pestalozzi de São Paulo, Departamento: Escola da Sociedade Pestalozzi de São Paulo	23.000.000
b) <i>Guarulhos</i>	
1. Centro Espírita "Nosso Lar" — Casas "André Luiz"	5.000.000
c) <i>Osasco</i>	
1. Centro de Participação Popular do Jardim Veloso, Departamento: Creche	16.500.000
d) <i>Suzano</i>	
1. "Lar das Flores", Departamento da Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, com sede na Capital	2.400.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Fundação do Sanatório Santa Cruz	1.000.000
b) <i>Lorena</i>	
1. Sociedade dos Amigos do Bairro do Horto-SABHOR	3.000.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Cerqueira Cesar</i>	
1. A.P.A.I.C. — Associação de Proteção e Assistência à Infância de Cerqueira Cesar, Departamento: Casa da Criança "Brasilino Corrêa de Oliveira"	4.000.000
b) <i>Coronel Macedo</i>	
1. Casa da Criança Maria de Nazaré	3.500.000
c) <i>Itai</i>	
1. Casa da Criança Maria Christina de Mello Duarte	4.500.000
d) <i>Itatinga</i>	
1. Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercília Pieroni	2.000.000
e) <i>Paranapanema</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo de Paranapanema	6.000.000
f) <i>Parangaba</i>	
1. Sociedade Feminina São Vicente de Paulo	6.500.000
g) <i>Sorocaba</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba	5.000.000
h) <i>Taquarituba</i>	
1. Casa da Criança de Taquarituba	3.500.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Itapira</i>	
1. Casa de Repouso "Alan Kardec"	14.000.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Jeriquara</i>	
1. Centro Social Comunitário de Jeriquara	1.000.000
b) <i>São Carlos</i>	
1. Casa do Caminho — Instituição Espírita Cristã de São Carlos	1.500.000
2. Casa do Caminho — Instituição Espírita Cristã de São Carlos, Departamento: Creche Meimei	8.000.000
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Naves Paulista</i>	
1. Associação Feminina de Assistência Social, Departamento: Casa da Criança Dr. Célio Garcia Pereira	12.500.000
b) <i>Olimpia</i>	
1. Cidade Mirim São João Batista	7.000.000
VII — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) <i>Garça</i>	
1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça	11.000.000
b) <i>Lupércio</i>	
1. Associação Comunitária de Lupércio, Departamento: Creche Comunitária de Santa Terezinha	5.500.000
c) <i>Marília</i>	
1. Lar de Meninas Amélie Boudet	8.500.000
d) <i>Paraguape Paulista</i>	
1. Sociedade de Proteção aos Menores de Paraguape Paulista	3.500.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.827, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 107.800.000 (cento e sete milhões, oitocentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) <i>Capital</i>	
1. Centro Social Leão XIII, Departamentos, Creches: Santa Maria Goretti e OSEM, "Biquinha" e "Leãozinho"	6.000.000
b) <i>Mauá</i>	
1. Centro de Orientação da Família	9.000.000
c) <i>Mogi das Cruzes</i>	
1. Casa São Vicente de Paulo	18.000.000
2. Casa São Vicente de Paulo, Departamento: Oficinas Profissionalizantes	7.300.000
d) <i>São Caetano do Sul</i>	
1. Organização Social de Cultura e Assistência Nossa Senhora da Prosperidade	4.000.000
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Itapira</i>	
1. Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"	2.000.000
b) <i>Socorro</i>	
1. Centro Espírita "Deus Amor Fé e Caridade"	3.500.000
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Franca</i>	
1. Sociedade Amigos do Bairro São José	6.000.000
b) <i>Ibaté</i>	
1. Serviço de Obras Sociais de Ibaté "SOS"	3.500.000
c) <i>Monte Azul Paulista</i>	
1. Vila São Vicente de Paulo	3.500.000
d) <i>São Carlos</i>	
1. Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta	11.000.000
IV — D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Lins</i>	
1. Albergue Noturno Humberto de Campos	4.000.000
b) <i>Pirajut</i>	
1. Sociedade Beneficente "Bezerra de Menezes"	1.000.000
V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Fernandópolis</i>	
1. Albergue Noturno de Fernandópolis	2.000.000
VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) <i>Floreal</i>	
1. Creche Maria Auxiliadora de Floreal	3.500.000
b) <i>Santópolis do Aguapeí</i>	
1. Centro de Promoção Humana de Santópolis do Aguapeí, Departamento: Creche Berçário Menino Jesus	500.000
VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Pirapozinho</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho	20.000.000
VIII — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) <i>Chavantes</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo, Departamento da Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, com sede em Osasco	3.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.828, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Assis, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Assis, do imóvel antes ocupado pelo fórum da comarca, situado entre a Avenida Ruy Barbosa e Rua Dr. Luiz Piza, na-

quele município, com área de 1.038,63m² (um mil, trinta e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), caracterizado no Protocolado Especial n.º 1.334, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

§ 1.º — O imóvel destinar-se-á à instalação do Centro Cultural da localidade.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 17.076, de 22 de maio de 1981, que dispôs sobre a transferência desse imóvel da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, para instalação da Delegacia Seccional e 3.ª CIRETRAN daquela cidade.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.829, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, a cessão em comodato, por parte dessa empresa, de imóvel que especifica, destinado à instalação do Posto Fiscal de Bragança Paulista

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar com a SABESP — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a cessão em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, do imóvel de propriedade dessa empresa, consistente na área de terreno com a superfície de 21.500,00m² (vinte e um mil e quinhentos metros quadrados), aproximadamente, situada na Rodovia Fernão Dias, entre os km 8 e 9, tendo 380,00m de frente, por 50,00m de comprimento, no estado em que se encontra.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à instalação do Posto Fiscal de Bragança Paulista, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.830, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a aceitar a permissão de uso, a título precário, a ser outorgada pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, de imóveis que especifica, necessários à instalação do Posto Fiscal de Colômbia, da Secretaria da Fazenda

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a aceitar a permissão de uso, a título precário, a ser outorgada pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, de dois imó-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 26 de agosto — Segunda-feira

9h	Assessoria Especial de Comunicações
10h	Cerimônia de Assinatura de Convênio do Projeto Ação, e Apoio entre o DAEE, EMPLASA e a Secretaria dos Negócios Metropolitanos — Divisão de Transportes do DAEE — Av. Presidente Kennedy, 3.233 — Vila dos Remédios.
12h30	Almoço com o Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Urbano e do Meio-Ambiente Dr. Flavio Peixoto
15h	Secretário Particular
16h	Superintendente da Sociedade Hospital Samaritano — Dr. Edson Gomes dos Santos
17h	Diretoria da Ericsson do Brasil
17h30	Secretaria da Cultura
20h30	Jantar de Aniversário da Sociedade Esportiva Palmeiras — Rua Turiagu, 1.604.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	22
Universidades	17	Assembleia Legislativa	31
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	45
Tribunal de Contas	19	Prefeituras	53
Editais	21	Boletim Federal	54